



**EDITAL 05/2023 DE CONVOAÇÃO
REFERENTE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021
ABERTURA DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERA FELIZ/MG, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, nomeada pela Portaria Municipal nº 5695/21, no uso de suas atribuições e considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado - Nº 01/2021, conforme Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 12/2013, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito de Administração Pública Municipal para atender as necessidades de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, para suprimento de vagas nas Unidades Escolares e seus respectivos cargos abaixo relacionados:

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA PARA PREENCHIMENTO
CME "Crescendo e Aprendendo" – Rua Pio XII, nº 177.	Professor MAI-A (Professor Educação Especial (AEE), para atuar na área de Deficiência Auditiva (Libras))	01 (uma)
CME "Crescendo e Aprendendo" – Rua Pio XII, nº 177.	Professor MAI-A (Professor Educação Especial – Para atuar na área de Transtorno Espectro Autista TEA)	08 (oito)
E. M. Álvaro de Sá Barbosa – Córrego Vargem Alegre.	Professor MAI-A (Professor Educação Especial – Para atuar na área de Transtorno Espectro Autista TEA)	01 (uma)
CAICEF	Secretária Escolar	01 (uma)
CAICEF	Servente Escolar	02 (duas)
CME "Crescendo e Aprendendo" – Rua Pio XII, nº 177.	Professor MAI-A	07 (sete)
CME "Crescendo e Aprendendo" – Rua Pio XII, nº 177.	Professor MAI-A	01 (uma) SUBSTITUIÇÃO Até junho.
CME "Crescendo e Aprendendo" – Rua Jair de Souza Castro, s/n. ANEXO	Professor MAI-A	01 (uma)
CMEI "Nosso Lar – Lucia Helena Simiqueli" – Rua Jovelino Bento, nº 160.	Professor MAI-A	02 (duas)
CMEI "Os Pequeninos do Futuro", Rua José Sebastião Martins, nº 102.	Professor MAI-A	01 (uma)
E. M. "Alfredo Brandão" – Córrego do Angola	Professor MAI-B	01 (uma)
E. M. "Alfredo Brandão" – Córrego São João da Farinha.	Professor MAI-A	01 (uma)



E. M. José Noronha Machado – Córrego do Taboão	Professor MAI-A	03 (três)
E. M. Lina Gianetti Grillo – Córrego do Quicé	Professor MAI-A	02 (duas)
Pré Escolar Municipal “Xavier de Azevedo” – Córrego Ponte dos Macacos.	Professor MAI-A	01 (uma)
CMEI “Anita Medeiros de Castro” – Rua São João, s/n, Bairro do Roque	Servente Escolar	01 (uma)
E. M. Fioravante Padula – Córrego do Chalé	Servente Escolar	01 (uma)

Art. 2º. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação, tendo o direito de escolha da Unidade Escolar conforme a ordem e com a existência da vaga pleiteada.

Art. 3º. Os candidatos deverão seguir os seguintes passos:

- Apresentar na data de **06/02/2023, às 08 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, a lista de documentos solicitada no Processo Seletivo;
- Escolha da vaga da Unidade Escolar pleiteada, anexo I;
- O prazo final para apresentação é de até 24 (vinte e quatro) horas, os que não se habilitarem, será convocado o próximo da lista até que sejam preenchidas todas as vagas;
- O candidato deverá tomar conhecimento prévio do quadro de vagas no portal da prefeitura ou no mural da Secretaria Municipal de Educação;
- As vagas poderão sofrer eventuais alterações até a data da escolha pelos candidatos, nos dias e horários estipulados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

DA PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

1 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários e a possibilidade de cumulação lícita, conforme alíneas a, b e c, do inciso XVI, do art. 37, da CF/1988.

Art. 117 (Lei n. 8.112/90) Ao servidor é proibido: (...) X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; ([Redação Lei nº 11.784, de 2008](#)).

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: ([Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008](#)).

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e ([Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008](#)).

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. ([Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008](#)).

3

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua: Ernesto Grillo, 103 - Espera Feliz - MG - CEP: 36830-000

Fone: (32)3746-1651 / 1907



Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG

Email: educacao@esperafeliz.mg.gov.br

Site: www.educacao.esperafeliz.mg.gov.br



Espera Feliz, 03 de fevereiro de 2023.

esEducate

Cileida de Souza Duarte

Representante da Comissão do Processo Seletivo

